Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

Sistema de Registro de Preços Protocolo Nº: 1323/2014

Processo Administrativo Nº 094/2014

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.225, de 14/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **16/05/2014**, às **10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO:

- **1.1** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de placas necessárias à sinalização de trânsito, para ruas e avenidas do perímetro urbano do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
- 1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2 DA PARTICIPAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

- **2.1** Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.
- **2.2** Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, reunidas em consórcio e enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8666/93.
- **2.3** A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **16 de maio de 2014,** com início **a partir das 10h**, horário de Brasília DF.
- **2.4** Os envelopes nº 01 DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 10h do dia 16 de maio de 2014.**
- **2.5** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 2.4 não poderá participar do certame.
- **2.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **16/05/2014**, às **10 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- **a) Quando sócio(s):** documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e
- **b) Quando procurador:** documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.
- **Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **3.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO:
- **a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e
- **b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **Obs. 1:** Caso a licitante não apresente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, o representante legal deverá confeccionar a punho e assinar termo equivalente no ato. Caso a licitante tenha somente enviado os envelopes, sem representante, a ausência de referida declaração a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.
- **Obs 2:** A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP apenas impedirá a licitante de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- **3.4** A autenticação de documentos através de servidores do Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame**.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1** Os envelopes nº 01 DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 10h do dia 16 de maio de 2014.**
- **4.2** A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 4.1 não poderá participar do certame.

5 DA PROPOSTA DE PRECOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA" EMPRESA: AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 056/2014

- **5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
 - **b)** descrição completa do item;
- c) preço por item e o preço total geral do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, seguro, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- **6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).
- **6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
 - **6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - 6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).
- **6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.
- **6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.14** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (ANEXO I).
 - **b)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que n\u00e3o atenderem aos requisitos do item
 05;
- **e)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis. **Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.
- **6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, $\S2^{\circ}$, da Lei Complementar no 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.
- **6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

Secretaria Municipal de Administração — Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- 6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.
- **6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 056/2014

- **7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.
- **7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- **b**) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.
- **d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.
 - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social INSS.
- **f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
 - **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.6.3** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02;
- **7.7** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **7.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **7.9** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
- **7.10** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligencias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **7.11** A autenticação de documentos através de servidor do Município, deverá ser feita, previamente, no prazo de até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para abertura do certame.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sedo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará ás licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- **9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;
- **9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
- **9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.
 - 11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **11.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.
- **11.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.
- **11.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **12.1** Os materiais e produtos deverão ser devidamente instalados (incluindo materiais e serviços necessários à instalação) em locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito SMOV, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**
- **12.2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **12.3** O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

13 DO PAGAMENTO:

- **13.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.
- **13.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **13.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.
- **13.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- **13.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14 DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Secretaria Municipal de Administração — Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **15.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 056/2014**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- **15.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **16.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor n\u00e3o cumprir as exig\u00e9ncias do instrumento convocat\u00f3rio que der origem ao registro de pre\u00f3os;
- **b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- **II** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **II** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- **§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
 - 16.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- **I** pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- **II** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- **§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e produtos constantes dos registros de preços.

17 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014.

Secretaria Municipal de Administração — Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- **e)** Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f) Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- j) Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- I) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- **m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

18.3 Caberá ao Município:

- **a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- **18.4** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.5** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **18.6** O Município de Santo Augusto RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **18.7** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.
- 18.8 Este certame será julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como com o disposto na Portaria nº 22.225, de 14/03/2014, tendo como pregoeira Adriane Nogueira de Oliveira Brum e como substituta Cristiane Andréia S. Sima. Equipe de Apoio: Gilberto Chaves de Oliveira, Anajara Aita Nicoli e Edinéia Aparecida de Lima.

18.9 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Ata Registro de Preços;

Santo Augusto-RS, 23 de abril de 2014

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para aquisição de placas necessárias à sinalização de trânsito, para ruas e avenidas do perímetro urbano do Município, através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, buscando dar continuidade às atividades desenvolvida na SMOV e que demandam a utilização dos materiais solicitados. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO, selecionando empresas que atuam neste ramo, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de placas necessárias à sinalização de trânsito, para ruas e avenidas do perímetro urbano do Município, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da SMOV.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **3.1** Os materiais e produtos deverão ser devidamente instalados (incluindo materiais e serviços necessários à instalação) em locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito SMOV, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**
- **3.2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **3.3** O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DO PAGAMENTO:

- **4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.
- **4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **4.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.
- **4.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- **4.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

- **5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Secretaria Municipal de Administração — Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - **5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 056/2014**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- **6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor n\u00e3o cumprir as exig\u00e9ncias do instrumento convocat\u00f3rio que der origem ao registro de preços;
- **b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **II** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- \S 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
 - **7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- **II** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- **§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014.

9 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor		
				Unit. (R\$)		
01	10		CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS ". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em amarelo, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.			
02	20		Placa de advertência em forma de losango com o símbolo de "AREA ESCOLAR". Placa chapa em aço n^{o} . 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em amarelo, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	260,00		
03	30	Un	Placa de advertência em forma de losango com o símbolo de "QUEBRA-MOLAS". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em amarelo, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	260,00		
04	30	Un	Placa de advertência em forma de losango com o símbolo de " QUEBRA-MOLAS " e a inscrição: " A 50 METROS ". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em amarelo, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.			
05	20	Un	Placa de advertência retangular com o símbolo de " DÊ A PREFERÊNCIA " e a inscrição " 3 RÓTULA PREFERENCIAL. Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 1,0 m x 0,60 m . Cores: Fundo em Amarelo, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2,5 polegadas (63 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.			
06	15	Un	Placa de advertência redonda com o símbolo de "SENTIDO CIRCULAR NA ROTATÓRIA". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em Branco, bordas em Vermelho e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	260,00		
07	30	Un	Placa de regulamentação redonda com o símbolo de "PROIBIDO ESTACIONAR ". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em Branco, bordas em Vermelho e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.			
08	10	Un	Placa de regulamentação redonda com o símbolo de "PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR ". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em Branco, bordas em Vermelho e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	260,00		



Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 - E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

				060	
09	50		Placa de regulamentação redonda com o símbolo de " DÊ A PREFERÊNCIA ". Placa chapa 26 em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em Branco, bordas e escrita em Vermelho, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo. Placa de advertência redonda com o símbolo de " CURVA ACENTUADA À ESQUERDA ". 26		
10	10		Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em amarelo, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	260,00	
11	10	Un	Placa de advertência redonda com o símbolo de " CURVA À ESQUERDA ". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em amarelo, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.		
12	10	Un		260,00	
13	10	Un	Placa de advertência redonda com o símbolo de "CURVA À DIREITA". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em amarelo, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	260,00	
14	10		Placa de advertência em forma de losango com o símbolo de "PONTE ESTREITA". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em amarelo, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	260,00	
15	50		Placa de regulamentação octogonal com o símbolo de "PARADA OBRIGATÓRIA" e a inscrição "PARE". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 60 cm de diâmetro e 25 cm de lado. Cores: Fundo em Vermelho, bordas e escrita em Branco, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	260,00	
16	10	Un	Placa de regulamentação redonda com o símbolo de "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA" e a inscrição "30 KM/H". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 50 cm de diâmetro. Cores: Fundo em Branco, bordas em Vermelho e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	260,00	
17	10	Un	Placa de regulamentação redonda com o símbolo de "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA " e a inscrição " 40 KM/H ". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 50 cm de diâmetro. Cores: Fundo em Branco, bordas em Vermelho e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	260,00	
18	03	Un	Placa de indicação retangular com o símbolo de "SENTIDO PARA DIREITA" e a inscrição "DISTRITO INDUSTRIAL". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 2,0 m x 0,50 m. Cores: Fundo em Verde, bordas e escrita em Branco, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	460,00	
19	20	Un	Placa informativa redonda com o símbolo de "ESTACIONAMENTO" e a inscrição "OBLÍQUO". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 0,50 m de diâmetro. Cores: Fundo em branco, bordas em Vermelho e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2 polegadas (50 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	260,00	
20	10	Un	Placa informativa retangular com o símbolo de "ESTACIONAMENTO" e a inscrição" EXCLUSIVO IDOSO – OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO – 02 VAGAS". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 1,0 m x 0,60 m. Cores: Fundo em branco, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2,5 polegadas (63 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.	330,00	
21	10	Un	Placa informativa retangular com o símbolo de " ESTACIONAMENTO " e a inscrição "	330,00	



Secretaria Municipal de Administração — Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

			EXCLUSIVO DEFICIENTE FISICO – OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO – 02 VAGAS ". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 1,0 m x 0,60 m. Cores: Fundo em branco, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2,5 polegadas (63 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m decomprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.		
22	10	Un	Placa informativa retangular com o símbolo de "ESTACIONAMENTO" e a inscrição" HORÁRIO PRIVATIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR". Placa chapa em aço nº. 18, refletiva, medindo 1,0 m x 0,60 m. Cores: Fundo em branco, bordas e escrita em Preto, com poste em aço galvanizado para fixação, 2,5 polegadas (63 mm de diâmetro), parede 1,55 mm de espessura, 3 m de comprimento, tubo fechado para não infiltrar água e 1 m de concreto dentro do tubo.		
23	200	Un	Adesivo especial para fixação de divisores físicos.	16,80	
24	20	Un			
25	600	Un	Tachão bidirecional (refletivo dos dois lados) utilizado para a separação entre diferentes fluxos de veículos, fabricado em resina poliéster, disponível nas cores amarela ou branca, possui uma estrutura de reforço em ferro chato com dois parafusos ancorados para sua fixação na pista de rolamento. Dimensões: 150 mm de largura x 250 mm de comprimento x 50 mm de altura.		
26	400	Un	Tacha bidirecional (refletivo dos dois lados) proporciona uma melhor sinalização das bordas e eixos de uma rodovia ou via urbana, fabricada em resina poliéster, nas cores branca e amarela, com pino para uma melhor ancoragem no pavimento. Dimensões: 110 mm de largura x 80 mm de comprimento x 20 mm de altura.		

Santo Augusto-RS, 23 de abril de 2014

Valdez Krampe

Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV

Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia () do mês de	de 2014, no Município de Santo Augusto-RS fo
registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e fu	ıtura aquisição de placas necessárias à sinalização de
trânsito, para ruas e avenidas do perímetro urbano do Mu	unicípio, em atendimento as necessidades da SMOV,
resultante do Pregão Presencial nº 056/2014 e Proces	so Administrativo nº 094/2014, para Sistema de
Registro de Preços, conforme especificações constantes do Ter	mo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da
presente ata para todos os efeitos legais.	

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **3.1** Os materiais e produtos deverão ser devidamente instalados (incluindo materiais e serviços necessários à instalação) em locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito SMOV, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**
- **3.2** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **3.3** O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DO PAGAMENTO:

- **4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.
- **4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **4.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.
- **4.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- **4.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

- **5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às sequintes penalidades:
- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - **5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 056/2014**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- **6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - I Pela Administração, quando:
- **a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- **b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **II** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preco registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
 - **7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- **II** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- **§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.

Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

8 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- **a)** Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - c) Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- **e)** Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
 - f) Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;
 - g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- **h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **j)** Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
 - I) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- **m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- **a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014.

10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 056/2014, de 22/04/2014.**

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS	de	de 2014
------------------	----	---------

José Luiz Andrighetto Prefeito Municipal

Adriane Nogueira de Oliveira Brum

Pregoeira

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781 - 4368 - e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS